



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

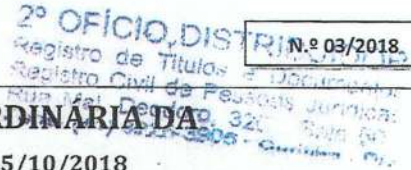
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>60.975.737/0092-99</b><br>FILIAL   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/01/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>HOSPITAL SAO CAMILO</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASIL</b>   | NÚMERO<br><b>938</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>88.780-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PAES LEME</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>IMBITUBA</b>          |
| UF<br><b>SC</b>  |   | TELEFONE<br><b>(11) 3868-5164</b>     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTROLLER@SAOCAMILOSEDE.ORG.BR</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/01/2019</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **12:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - 15/10/2018**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Entidade Mantida: Instituto Sagrada Família, situada à Rua Cônego Miguel Giacca, número cento e cinquenta e três, no Bairro Centro, na Cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, realizou-se a **Assembleia Geral Extraordinária** da Associação Beneditina da Providência - ABENP. A Assembleia iniciou-se às 9 horas e trinta minutos, em segunda convocação, sendo presidida por Maria José Barbosa dos Santos, na qualidade de Presidente da Associação Beneditina da Providência. Como Secretária para esta Assembleia, as associadas participantes escolheram a mim, Gleicy Kelly Rocha. A Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, após breves palavras de saudação aos presentes, declarou aberta esta Assembleia Geral Extraordinária e pediu-me para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, divulgado e do conhecimento de todas, no seguinte teor: *"Edital de Convocação. Como Presidente da Associação Beneditina da Providência - ABENP, venho convocar todas as associadas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e, no mesmo dia, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Sede da Entidade Mantida: Instituto Sagrada Família, situada à Rua Cônego Miguel Giacca, número cento e cinquenta e três, no Bairro Centro, na Cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, para tratar dos seguintes assuntos: 01. Proposta de Doação do Imóvel onde funciona o Hospital São Camilo, em Imbituba - SC; 02. Proposta de Sucessão Trabalhista dos Funcionários do Hospital São Camilo; 03. Proposta de Baixa do CNPJ/MF do Hospital São Camilo e demais encaminhamentos; 04. Substituição da Primeira Secretária e da Segunda Tesoureira e 05. Assuntos gerais. Curitiba - Paraná, primeiro de outubro do ano de dois mil e dezoito. Maria José Barbos dos Santos - Presidente"*. A seguir, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Primeiro item da Ordem do Dia: **"PROPOSTA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O HOSPITAL SÃO CAMILO, EM IMBITUBA - SC"**. A Sociedade Beneficente São Camilo, com Sede em São Paulo - SP, procurou a nossa Entidade e apresentou uma proposta para administrar e gerir o Hospital São Camilo, de Imbituba - SC. Tal assunto muito nos interessou, pois é do conhecimento de todas a dificuldade de nossa Entidade em administrar o referido Hospital por falta de recursos humanos e financeiros. Diante de tal fato, a Presidente convidou os administradores e diretores da referida Entidade para expor essa proposta na Assembleia da ABENP. Assim, neste momento, em nome da Sociedade Beneficente São Camilo, os senhores: Padre Osmar Penso, Wilson E. Ascêncio e Paulo Bays apresentaram a seguinte proposta: A Sociedade Beneficente São Camilo tem interesse em assumir a administração do Hospital São Camilo, de Imbituba - SC, e transformá-lo 100% (cem por cento) em atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Para que isto ocorra, a ABENP deverá realizar o comodato ou fazer a doação do prédio. Caso opte pelo comodato, a ABENP deverá fazer a rescisão contratual de todos os funcionários e a Sociedade iniciaria novo contrato de trabalho, sem receber nada do passivo trabalhista, bem como, das outras contas do Hospital; caso a opção seja pela doação do imóvel, será feito a sucessão dos contratos de trabalho e a Sociedade receberá todo o passivo e ativo trabalhista, sem interrupção destes contratos. Após a exposição da proposta, a assembleia despediu-se dos referidos representantes da Sociedade Beneficente São Camilo e discutiu longamente o assunto. Colocada em votação, esta Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta: aceitação da **DOAÇÃO DO IMÓVEL** "ad corpus", sob matrícula número 13.766 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba - SC, onde, atualmente, funciona o Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo (inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.975.737/0001-51), bem como todos os equipamentos, móveis, utensílios, material de enfermagem, medicamentos, estoques que compõe o acervo patrimonial e contábil do Hospital, no momento da passagem do Hospital. Vencido o Primeiro Item da Pauta, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou, então, para





Associação Beneditina da Providência

CNPJ/MF 02.765.097/0001-59

Utilidade Pública Federal 97.069/88



2/3

o Segundo Item da Ordem do Dia: “**SUCESSÃO TRABALHISTA DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SÃO CAMILO**”. Como foi aprovada a proposta de doação do imóvel, essa Assembleia precisa deliberar pela sucessão dos contratos de trabalhos dos colaboradores do Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo, sem que haja a interrupção dos referidos contratos, bem como, a faculdade do colaborador em querer ou não continuar com a nova administração. Diante disso, a Presidente, juntamente com a assessoria jurídica da ABENP, explicou a todas que o melhor caminho para a ABENP é realizar a sucessão trabalhista dos contratos de trabalho dos atuais colaboradores do Hospital, uma vez que para realizar a rescisão de todos o Hospital não dispõe de recursos financeiros suficientes, e, com a sucessão, todos os colaboradores terão garantidos os seus empregos, bem como os direitos já adquiridos. Explicou, ainda, que o colaborador tem direito de continuar ou não com a nova administração, mas que, ocorrendo a sucessão, quem fará a rescisão contratual, caso o colaborador peça para não continuar, será a Sociedade Beneficente São Camilo, sem nenhum ônus para ABENP. Após sanadas todas as dúvidas apresentadas, a Assembleia aprovou, por unanimidade, a proposta de sucessão trabalhista de todos os colaboradores do Hospital São Camilo que estiverem trabalhando no momento da passagem do Hospital para a nova Entidade, de acordo com os artigos 10, 448 e 448-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Continuando a Assembleia Geral Extraordinária, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Terceiro Item da Ordem do Dia: “**PROPOSTA DE BAIXA DO CNPJ/MF DO HOSPITAL SÃO CAMILO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS**”. A Presidente expôs a todas que com a doação do imóvel onde funciona o Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo faz-se necessário pedir a baixa do CNPJ/MF desta Filial, junto a Secretaria da Receita Federal, uma vez que ele terá suas atividades encerradas por parte da Associação Beneditina da Providência - ABENP, além, é claro, de outros procedimentos que deverão acontecer para a efetiva passagem da atividade hospitalar para a Sociedade São Camilo. Tendo bem clara a proposta, essa Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, o pedido de baixa da CNPJ/MF do Hospital São Camilo sob o número 02.765.097/0016-35, junto ao órgão competente do Ministério da Fazenda, bem como, proceder com os demais procedimentos e comunicações para a efetiva passagem do imóvel e da atividade hospitalar para nova Entidade. Prosseguindo, a Presidente passou para o Quarto Item da Ordem do Dia: “**SUBSTITUIÇÃO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA E DA SEGUNDA TESOUREIRA**”. Diante da renúncia do cargo de Primeira Secretária, feito por Gleicy Kelly Rocha, sem contrariar o Artigo 32, Parágrafo 1º do Estatuto Social da ABENP, que diz que “as vagas que, em qualquer tempo, se verificarem na Diretoria serão preenchidas pelas associadas suplentes, em ordem de votação (...)”, essa Assembleia Extraordinária, por ser soberana para estas substituições, propõe o nome da senhora: ELIANA APARECIDA FERNANDES, para compor o cargo de Primeira Secretária e da senhora, MALVINA EMIDIA DEBONA, para ocupar o cargo de Segunda Tesoureira, que fica vacante com a saída de Eliana, por entender que essas pessoas sugeridas poderão atender de uma forma melhor os anseios e as necessidade da ABENP. Colocada em votação, a Assembleia aprovou, por unanimidade, os dois nomes apresentados para assumir o cargo de Primeira Secretária e Segunda Tesoureira, respectivamente. Em seguida, a Assembleia ratificou a composição da Diretoria e suplentes, ficando assim constituído: **PRESIDENTE: MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS** (CPF/MF 459.147.371-68 e CI RG 14.821.468-9 SESP PR); **VICE-PRESIDENTE: MARILDE DE LURDES ILKIU** (CPF/MF 286.174.799-49 e CI RG 1.399.645 SSP PR); **PRIMEIRA-SECRETÁRIA: ELIANA APARECIDA FERNANDES** (CPF/MF 045.653.269-22 e CI RG 8.932.558-7 SESP PR); **SEGUNDA-SECRETÁRIA: CAROLINA GAMARRA MERELES** (CPF/MF 701.043.901-07 e RNE V490.262-A PR); **PRIMEIRA-TESOUREIRA: MARIA CLAUDETE WEBER** (CPF/MF 552.437.629-20 e CI RG 1.053.664 SSP SC); **SEGUNDA-TESOUREIRA: MALVINA EMIDIA DEBONA** (CPF/MF 907.441.529-68 e CI RG 2.525.419 SESP-SC) e Suplentes: **Goreti de Lurdes Possamai** (CPF/MF 641.637.849-34 e CI RG 1.743.452 SSI-SC), **Narcisa Maria Pasetto** (CPF/MF 444.863.839-15 e CI RG 6/R 1.213.794 SSP-SC), **Laurita Mendes** (CPF/MF 245.988.529-68 e CI RG 466.391 SSI-SC), **Luciane Francisco** (CPF/MF 813.884.899-53 e CI RG 2.950.531 SSP-

Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 - Hugo Lange - CEP: 80.040-252 - Fone: (41) 3262-5415 - Fax: (41) 3263-4104

email: [abenp@irmasbeneditinasdp.com.br](mailto:abenp@irmasbeneditinasdp.com.br) | Curitiba | Paraná

*Handwritten signature*

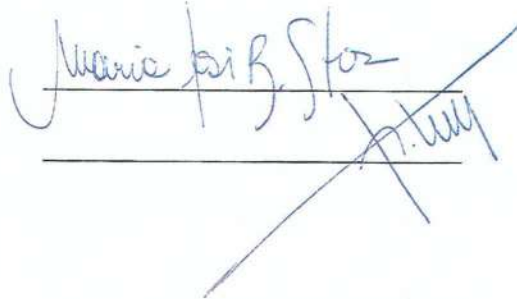


SC), **Maria Erondina Debona** (CPF/MF 021.075.499-07 e CI RG 5.640.169-5 SESP-PR) e **Ledi Helena Bernart** (CPF/MF 290.591.949-34 e CI RG 6.738.991 SSP SP), para um mandato de três anos, a partir desta data OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Dando seguimento à Assembleia Geral Extraordinária, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Quinto Item da Ordem do Dia: "ASSUNTOS GERAIS". Franqueada a palavra para todas as associadas presentes nesta Assembléia, como ninguém fez uso da mesma, a Presidente, agradecendo a participação de todas as associadas presentes, declarou a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneditina da Providência - ABENP encerrada. Para todos os efeitos legais, eu, Secretária, elaborei a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todas as participantes relacionadas no Livro número um de Presença das Associadas, nas Assembléias da Associação Beneditina da Providência - ABENP, em sua folha número cinquenta. Esta Ata será firmada pela Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, e por mim, Secretária, Gleicy Kelly Rocha.

Nova Veneza - SC, 15 de outubro de 2018.

Presidente: **Maria José Barbosa dos Santos**

Secretária: **Gleicy Kelly Rocha**



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.isrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.465  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.695  
Curitiba -PR. 11 de dezembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº

JTRrT.GRENk.4uVvK, Controle: 6zpGá.ArkDK  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 23 de novembro de 2018, às 8h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **23 de novembro de 2018**, às 8h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 8h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Autorização para recebimento em doação de imóvel de propriedade da Associação Beneditina da Providência, localizado em Imbituba/SC. São Paulo, 05 de novembro de 2018. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente João Batista Gomes de Lima, de acordo com o contido no item 1 do edital, informou aos presentes o interesse da entidade Associação Beneditina da Providência (ABENP), CNPJ 02.765.097/0001-59, com sede na Rua Prefeito Angelo Ferrário Lopes, 2124, bairro Hugo Lange, CEP 80040-252, Curitiba/PR em doar o imóvel localizado na Av. Brasil, 938, bairro Paes Leme, Imbituba/SC, suas respectivas edificações e demais instalações contidas no Hospital São Camilo, existente no local, assim descrito: um terreno urbano, situado na cidade de Imbituba, Comarca de Imbituba/SC. Localizado na Av. Brasil, no bairro Paes Leme, onde está construído o Hospital de Caridade e Maternidade São Camilo, medindo 90,00 metros de frente a sudeste para a referida rua, por 135,00 metros da frente aos fundos a noroeste, extremando à sudeste com a Avenida Brasil, nordeste e sudeste com terras de Imobiliária Santa Catarina S/A, apresentando a forma de um triângulo com área de 12.150,00m<sup>2</sup>. Referido imóvel é objeto da matrícula 13766 (anteriormente registrado sob número 3422, CRI de Laguna), registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, inscrição imobiliária 01.01.058.111.0609.001.

Esclareceu o Presidente, ainda, que a entidade doadora não mais exerce suas atividades naquela localidade e que esta entidade tem interesse em ampliar suas atividades estatutárias naquela região.

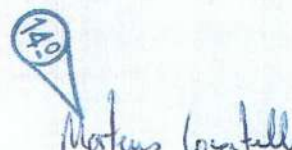
Deliberações: A Assembleia, por unanimidade, decidiu aceitar receber em doação o imóvel, suas edificações e instalações, conforme descrito nesta ata, os quais passarão a integrar o patrimônio da Sociedade Beneficente São Camilo, devendo seu uso ser destinado ao cumprimento de suas finalidades estatutárias. Fica autorizada, ainda, a adoção de todas as providências necessárias para recebimento em doação dos bens e registro junto aos órgãos competentes. A assembleia deliberou por unanimidade, ainda, autorizar que o Sr. Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC e CPF/MF 585.076.559-04, domiciliado na Comarca de Concórdia/SC, na Rua Atalípio Magarinos, 318, a represente por ocasião da assinatura da escritura pública de doação, ficando expressamente autorizado, inclusive, a representar a entidade em todos os atos que se fizerem necessários para concretização do negócio e respectivo registro e averbação.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.



João Batista Gomes de Lima – Presidente



Mateus Locatelli – 1º Secretário

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
-70EZ  
677890  
PROFESSOR - MICROFILME

 **14º Tabelião de Notas de São Paulo**  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
MATEUS LOCATELLI, JOAO BATISTA GOMES DE LIMA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 23 de Novembro de 2018.C.Seg:02500164.16:01:13h

R\$12,00 SELD(S) 521047A0725602  
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
VANDERLEI TEODORO LAMNEO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
SÃO PAULO

3 Colégio Notarial do Brasil  
111229  
FIRMA 2  
1047A0725602





# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 677.890 de 07/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 378.847, tendo sido registrado sob nº 677.890 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
ATA

São Paulo, 07 de dezembro de 2018

Ivanildo Jose da Rocha  
Escrevente

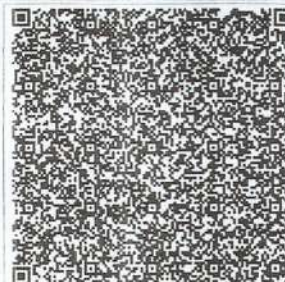
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Ipesp    | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|----------|-----------------|---------------------|
| R\$ 50,66          | R\$ 14,39 | R\$ 9,86 | R\$ 2,66        | R\$ 3,48            |
| Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 2,44           | R\$ 1,06  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 84,55           |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171184594565234



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804PJDA000032890DC18X

## **Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Camilo**

O **Hospital São Camilo**, nasceu da iniciativa do Padre Itamar Luiz da Costa, em 08 de dezembro de 1962. O objetivo principal era o atendimento as gestantes. Na época, o Hospital e Maternidade São Camilo, era de propriedade da Cúria Diocesana de Tubarão – SC. Sendo a primeira diretoria a Irmandade Paroquial do Senhor Bom Jesus dos Passos.

Em dezembro de 1977, a Cúria Diocesana, doou o hospital para as Irmãs Beneditinas da Divina Providência, as quais assumiram a administração do hospital, dando continuidade a missão pelo qual foi construído. Em 1985, o Hospital encontrava-se em condições que não atendiam as exigências das legislações da época, foi iniciada a obra de ampliação e modernização do Hospital. As Irmãs Beneditinas da Divina Providência investiram construindo um novo Hospital. Foi uma luta constante, mas vencedora em favor dos enfermos, principalmente dos menos favorecidos e do povo de Imbituba. Os anos foram passando e as Irmãs foram tendo dificuldades em manter a gestão do hospital São Camilo, devido ao número de Irmãs que foram diminuindo gradativamente.

No ano de 2018 a Presidente da Associação Beneditina da Providência - ABENP, Irmã Maria José Barbosa dos Santos procurou a Sociedade Beneficente São Camilo, com o intuito de doar o Hospital São Camilo para a entidade, devido aos trabalhos realizados na área hospitalar pela São Camilo e também pela devoção que a população de Imbituba tem a São Camilo e a Santa Madre Paulina. Pois o primeiro milagre da Santa Madre Paulina aconteceu no Hospital São Camilo, no dia 23 de setembro de 1966. Dona Eluísia Rosa de Souza, moradora de Imbituba/SC, foi vítima de um aborto espontâneo e teve uma forte hemorragia interna. Sofreu parada cardíaca, ficou sem pulso e sem pressão arterial. O médico, Dr. Aires Antônio de Souza, reuniu a família e informou que o quadro clínico era irreversível. As Irmãs da Imaculada Conceição, que na época administravam o Hospital São Camilo, pediram permissão para fazer uma promessa a Madre Paulina. Na manhã seguinte, a paciente estava fora de perigo. Este milagre foi a prova necessária para a sua beatificação.

Depois de muitas reuniões, entre a Associação Beneditina da Providência - ABENP e a Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC, no dia 23/11/2018, em assembleia geral extraordinária,

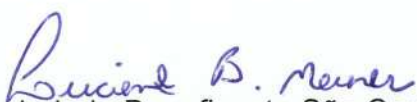


por unanimidade, a Sociedade Beneficente São Camilo aceitou receber em doação o imóvel, suas edificações e instalações, os quais passarão a integrar o patrimônio da Sociedade Beneficente São Camilo, devendo o seu uso ser destinado ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Em 06/05/2019 iniciou-se o processo de transição da ABENP para a Sociedade Beneficente São Camilo. A partir de 01/06/2019 o Hospital São Camilo passou a ser administrado pela Sociedade Beneficente São Camilo, mantendo o nome de fantasia Hospital São Camilo, através de sucessão assumindo o ativo e o passivo da Associação Beneditina da Providência a partir de 01/06/2020.

A razão social passou a ser Sociedade Beneficente São Camilo, com o nome fantasia de Hospital São Camilo, com o CNPJ 60.975.737/0092-99, entidade filantrópica, mantendo o endereço na avenida Brasil, nº 938, Bairro Paes Leme, no município de Imbituba – SC.

O Hospital São Camilo, possui atualmente 84 leitos e realiza uma média mensal de 3.700 atendimentos de urgência/emergência no pronto Socorro, além de 280 internações hospitalares distribuídas entre as clínicas: médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica. Está inserido na rede de Urgência/Emergência do Ministério da Saúde com 10 leitos retaguarda. Realiza consultas ambulatoriais nas especialidades de ortopedia/traumatologia, anestesiologia, cirurgia geral, urologia, gineco/obstetria para pacientes dos municípios de Imbituba, Garopaba, Paulo Lopes, Imaruí, Laguna e demais municípios da região da AMUREL. Por estar próximo a BR 101 e devido a Imbituba ser ponto turístico, o Hospital São Camilo realiza vários atendimentos à população visitante, de diversas nacionalidades. Mais de 90% dos seus atendimentos são realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

  
Sociedade Beneficente São Camilo  
Adm. Luciene Basso Meurer  
Administradora – CRA/SC 5531



# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sede na Avenida Pompéia, 888, cep 05022-001, bairro de Vila Pompéia, município e comarca de São Paulo - SP.

Art. 2º - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SBSC tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter o caráter da gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social.

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.

IV - Prestar serviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternais.

V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados.

VI - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúde, educação e de assistência social em geral.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade.

Parágrafo único: A identificação dos sócios constará de livro especial registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Deixará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC.

III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembléia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais.

II - Votar e ser votado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto.

II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associado é intransmissível.

#### CAPÍTULO III

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

I - Pela Assembléia Geral dos associados.

II - Por uma Diretoria eleita.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000  
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379



27 JUL 2011





# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE

Art. 11 - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinze de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13 - A convocação dos associados para as Assembléias Gerais será feita mediante edital exposto na sede da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 15 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.

II - Destituir administradores.

III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.

IV - Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.

V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria.

VI - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC.

VII - Reformar o presente estatuto social, através da Assembléia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.

VIII - Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléia Geral Extraordinária, mediante a presença e o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados.

IX - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC.

X - Extinguir e ou criar departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Art. 17 - A Diretoria da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 1º Tesoureiro.

VI - 2º Tesoureiro.

VII - Diretores, cujo número será fixado pela Assembléia Geral.

Art. 18 - O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

III - Propor à Assembléia Geral a alteração do estatuto.

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto social, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral superveniente.

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

VI - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral.

VII - Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.

VIII - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus, de qualquer forma os bens imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos termos do inciso VI do artigo 16.

IX - Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, fixando suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

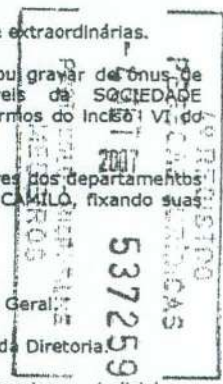
III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.

IV - Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.

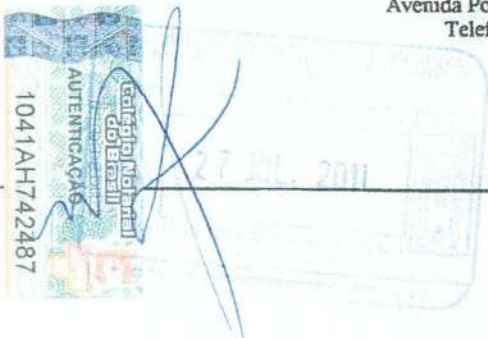
V - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembléias Gerais como nas reuniões da Diretoria.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:



Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000  
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379







# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE

I - Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.

II - Elaborar os balancetes e balanços.

III - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.

IV - Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais.

II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.

III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembléia Geral o plano de contas da SBSC.

II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.

III - Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal quanto do balanço geral, sejam conciliadas.

IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.

V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

### CAPÍTULO V

#### DOS PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 30 - As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados.

Art. 31 - No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 32 - O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.

Art. 33 - Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

III - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

Parágrafo único - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades sociais da SBSC.

Art. 34 - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35 - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral um balanço geral do exercício com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 36 - Será de responsabilidade dos Diretores a má aplicação dos recursos financeiros e pelo desvio dos objetivos da entidade.

Art. 37 - Extinta a SBSC nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste Instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007.

Pe. José Maria dos Santos - Presidente

Vanessa Tilelli Pinho - Advogada oab/sp 146829

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000  
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379







# Certificado

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

inscrita(o) no CNPJ N° 60.975.737/0001-51, está certificada(o) como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Brasília-DF, 23 de Novembro de 2012

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
MINISTRO DA SAÚDE

\* Conforme Portaria SAS/MS N°0622, publicada no DOU em 6 de julho de 2012







Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.047611/2019-61

Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/SP

Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Avenida Pompeia, nº 888 – V. Pompeia

CEP: 05022-000 – São Paulo/SP

Em atenção à solicitação contida no Ofício 2018/2802, de 15/03/2019, registrada pelo SEI nº 25000.047611/2019-61, acerca do andamento do requerimento de Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à **Sociedade Beneficente São Camilo**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede em São Paulo/SP, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI nº 25000.112657/2012-91) **deferido** conforme Portaria nº 795/SAS/MS, de 28/06/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 123, de 29/07/2016, com validade de **01/01/2013 a 31/12/2015**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*”. Informamos que a entidade protocolou em 20/10/2015, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.178642/2015-39, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo SEI nº 25000.203986/2018-36, protocolado em 27/11/2018, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6275.





Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 18/03/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8391704** e o código CRC **B8417E3D**.

Bom dia sexta-feira 15 de janeiro de 2021.

Você está aqui: Siscebas » Visualizar Documento Consulta Publica

| NÚMERO PROTOCOLO  | NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM           | ORDEM CRONOLÓGICA           | TEMPESTIVIDADE   | A LEI                   |       |
|---|---|-----------------------------|------------------|-------------------------|-------|
| 25000.203986/2018-36               |   |                             | TEMPESTIVO       | DEPOIS DA LEI           |       |
| DATA DE PROTOCOLO   | FOLHA                                   | DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM | FOLHA            | DATA DO CORREIO/EM MÃOS | FOLHA |
| 27/11/2018  |   |                             |                  |                         |       |
| ÁREA DO PROTOCOLO   | ASSUNTO                                 | SUB-ASSUNTO                 |                  |                         |       |
| CEBAS   | REQUERIMENTO                            | RENOVAÇÃO                   |                  |                         |       |
| CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA  |   |                             | ATIVO            |                         |       |
| MINIMO DE 60 AO SUS   |   |                             | SIM              |                         |       |
| DATA DE INCLUSÃO  | ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE           | ÁREA DE ATUAÇÃO             |                  |                         |       |
| 27/11/2018  | SAÚDE                                   | SAÚDE                       |                  |                         |       |
| <b>ANEXAÇÃO(ÕES) REALIZADA(S)</b>  |   |                             |                  |                         |       |
| PROTOCOLO ANEXADO   | ASSUNTO                                 | TIPO DE ANEXAÇÃO            | DATA DE ANEXAÇÃO | ATIVO                   |       |
| 00007.971066/2019-00  | DOCUMENTOS »» COMPLEMENTO DE DOCUMENTOS | INSERÇÃO                    | 15/02/2019       | SIM                     |       |
| JUSTIFICATIVA:  |   |                             |                  |                         |       |
| PROTOCOLO ANEXADO   | ASSUNTO                                 | TIPO DE ANEXAÇÃO            | DATA DE ANEXAÇÃO | ATIVO                   |       |
| 00007.887650/2019-00  | RESPOSTA »» DILIGÊNCIA                  | INSERÇÃO                    | 08/02/2019       | SIM                     |       |
| JUSTIFICATIVA:  |   |                             |                  |                         |       |
| PROTOCOLO ANEXADO   | ASSUNTO                                 | TIPO DE ANEXAÇÃO            | DATA DE ANEXAÇÃO | ATIVO                   |       |
| 00007.067265/2018-00  | DOCUMENTOS »» COMPLEMENTO DE DOCUMENTOS | INSERÇÃO                    | 13/12/2018       | SIM                     |       |
| JUSTIFICATIVA:  |   |                             |                  |                         |       |
| <b>NOVA CONSULTA</b>  |   |                             |                  |                         |       |





SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO IMBITUBA – 2020 – 2021 – LIVRO 5796,  
PÁGINAS 345 a 348

|                 |   |
|-----------------|---|
| NATUREZA DO ATO | PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2021  |
| OUTORGANTE      | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  |
| OUTORGADOAS     | LUCIENE BASSO MEURER, SALETE MARIA ANZILIERO,<br>DIAN CARLA PIRES CARDOSO e TALITA COUTINHO<br>ELBERT |

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte (2020), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

#### OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico [diretoria@saocamilosede.org.br](mailto:diretoria@saocamilosede.org.br), inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **João Batista Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 153.620.588-51, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão do Bananal n. 803, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014, registrada sob nº 632135, em 14 de outubro de 2014, e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, registrada sob nº 665.686, em 22 de agosto de 2017, tendo sido prorrogado o mandato conforme decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020, registrada sob nº 690683, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

#### OUTORGADAS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui suas procuradoras; **LUCIENE BASSO MEURER**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG n. 2.164.950-SESP-SC, inscrita no CPF/MF sob n. 753.601.289-68, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Vilmar Goulart Pereira, nº 362, apto 301, bairro Paes Lemes; **SALETE MARIA ANZILIERO**, brasileira, divorciada, gerente de suprimentos, portadora da cédula de identidade RG n. 8.082.320-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 275.838.050-15, residente e domiciliada na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Benito Ruiz, nº 358, bairro Vila Nova; **DIAN CARLA PIRES**



10472602031078.001356872-5



**CARDOSO**, brasileira, casada, gerente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG n. 3.025.845-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 983.818.739-91, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Adelfo Pamato, nº 774, Centro; e, **TALITA COUTINHO ELBERT**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG n. 4.848.755-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 064.804.349-51, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Tomé da Rosa, s/n, bairro Itapirubá.

#### PODERES

Às outorgadas são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (duas) procuradoras, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores de repasse ao departamento; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente





contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; substabelecer a tesoureira da unidade junto às Instituições Bancárias, autorizando-a a acessar a conta bancária, emitir extratos e incluir contas para pagamento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional,** cada uma das outorgadas poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 12 de setembro de 2021, sendo vedado o seu substabelecimento, exceção feita à autorização indicada acima para substabelecimento dos poderes específicos indicados** Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda

82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, DADA A DEPENDÊNCIA JURÍDICA DO TITULAR, INCLUSIVE ESTE ESTABELECIMENTO



www.tabeliães.org.br  
Associação Brasileira de Tabeliães e Escrivães  
Fundada em 1943



10472602031078.001356873-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **Sociedade Beneficente São Camilo - HOSPITAL SÃO CAMILO IMBITUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0092-99.

**VIGÊNCIA**

**Os poderes ora outorgados começam a produzir efeitos a partir de 12/09/2020.**

**CUSTAS**

Tabelião R\$280,88 Estado R\$79,82 – Sec. Fazenda R\$54,64 – Imposto ao Município R\$6,00 – MP R\$13,48 – Registro Civil R\$14,78 – Tribunal de Justiça R\$19,28 – Santa Casa R\$2,80 – Total R\$471,68.

**ENCERRAMENTO**

Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
SÃO PAULO - CAPITAL  
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTO (§ 4º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selogital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR036583910092020T





**Celesc Distribuicao S.A.**  
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA  
 COD FISCAL OP: 5.257 5.949 GRUPO A4 12/2020 - 000.058.579.327  
 EMISSÃO: 07/12/2020 FAT-01-20206615361042-22  
 APRESENTAÇÃO: 15/12/2020 REFERÊNCIA: 12/2020

**SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**

CPJ 60.975.737/0092-99 LOCAL: 1315 ETAPA/LIVRO: 62/021358  
 AV BRASIL, 938  
 PAES LEME - IMB - IMBITUBA - SC - 88780-000

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 07/12/2020  
**787F.C687.D96F.035B.88E4.DA24.2045.2B56**

|   |   |
|---|---|
| <b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b><br><b>12340583</b>         | <b>VENCIMENTO</b><br><b>25/12/2020</b>                |
|   | <b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b><br><b>22.713 kWh</b>    |
| <b>ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE</b><br><b>0800 048 0120</b> | <b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b><br><b>R\$ 17.379,66</b> |

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / MOD TARIFARIA HORA**

| Dados do Faturamento          | Faturado | Tarifa (R\$) | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|----------|--------------|------------------|
| Consumo Ponta                 | 1.714    | 1,748425     | 2.996,80         |
| Consumo Fora Ponta            | 20.999   | 0,454240     | 9.538,59         |
| Demanda                       | 93       | 20,005284    | 1.855,09         |
| Demanda Ultrap.24/11/20 11:00 | 28       | 40,010458    | 1.109,49         |
| Cons Tp Band Verm.P2          |          |              | 418,86           |
| Subtotal (R\$)                |          |              | <b>15.918,83</b> |

CONTRATO DE FORNECIMENTO PERÍODO: TODOS  
 DEMANDA PONTA (kW): 65 CONSUMO PONTA (kWh):  
 DEMANDA FORA PONTA (kW): 0 CONSUMO FORA PONTA (kWh):  
 RESERVA CAP.F. PONTA (kW): RESERVA CAP. PONTA (kW):

**DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS**

| EQUIPAMENTO | LEITURA ATUAL | LEITURA ANTERIOR | GRANDEZA | CONSTANTE DE FATURAMENTO | MEDIDO   |
|-------------|---------------|------------------|----------|--------------------------|----------|
| 42136251    |               |                  |          |                          |          |
| CNP         | 141293        | 105584           | kWh PT   | 0,0480                   | 1714,00  |
| CNF         | 1726376       | 1288877          | kWh FP   | 0,0480                   | 20999,00 |
| DNP         | 370           | 411              | kW PT    | 0,1920                   | 71,04    |
| DNF         | 483           | 428              | kW FP    | 0,1920                   | 92,73    |
| DEP         | 1708          | 1338             | kW PT    | 0,1920                   | 71,04    |
| DFP         | 2097          | 1614             | kW FP    | 0,1920                   | 92,73    |
| UFO         | 0             | 0                | kWh PT   | 0,0480                   | 0,00     |
| UFF         | 0             | 0                | kWh FP   | 0,0480                   | 0,00     |
| DMP         | 4420          | 3404             | kW PT    | 0,0480                   | 48,76    |
| DMF         | 6659          | 5090             | kW FP    | 0,0480                   | 75,31    |
| GTP         | 0             | 0                | kWh TP   | 0,0480                   | 0,00     |
| GPT         | 0             | 0                | kWh PT   | 0,0480                   | 0,00     |
| GFP         | 0             | 0                | kWh FP   | 0,0480                   | 0,00     |
| ERA         | 36417         | 26419            | kVArh TP | 0,0480                   | 479,00   |

**Lançamentos e Serviços**  
 Cobrança de Ajuste de Faturamento 1.066,02  
 Cosip 394,81  
 Subtotal (R\$) **1.460,83**

**LANÇADO**

DATA DA LEITURA ATUAL: 07/12/2020 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0,00

DATA DA LEITURA ANTERIOR: 07/11/2020 FATOR DE POTÊNCIA: 0,99

DIAS FATURADOS: 30

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

| REF.    | kWh   | REF.    | kWh      | REF.    | kWh |
|---------|-------|---------|----------|---------|-----|
| 11/2020 | 19991 | 07/2020 | 15707    | 03/2020 | 0   |
| 10/2020 | 18161 | 06/2020 | 16181    | 02/2020 | 0   |
| 09/2020 | 18262 | 05/2020 | 15778.22 | 01/2020 | 0   |
| 08/2020 | 10517 | 04/2020 | 0        | 12/2019 | 0   |

PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADA MULTA DE 2%, ACRESCIDADA DE JUROS DE 0,0333% POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02, E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEI Nº 10.192/01.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS**

BRO ITACORUBI,160  
 Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N.º 482/2012.  
 Novo Calendário de Faturamento Grupo A 2021, com alteração de datas de leitura e

**INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS**

| ICMS            |          |                  | PIS       | COFINS     |
|-----------------|----------|------------------|-----------|------------|
| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO |           |            |
| R\$ 15.918,83   | 25,00%   | R\$ 3.979,68     | R\$ 44,57 | R\$ 205,34 |

Celesc Distribuicao S.A.  
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

001-9 00190.00009 01334.724000 63122.900176 5 84800001737966

|                 |                                  |                        |                     |
|-----------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|
| CEDENTE         | SACADO                           | AGENCIA/CÓDIGO CEDENTE | VENCIMENTO          |
| CELESC AD CENTR | SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO | 3064-3/0105119-9       | 25/12/2020          |
| DATA DOCUMENTO  | NÚMERO REFERÊNCIA                | DATA PROCESSAMENTO     | UNIDADE CONSUMIDORA |
| 07/12/2020      | FAT-01-20206615361042-22         | 07/12/2020             | 12340583            |
|                 |                                  | REFERÊNCIA             | VALOR COBRADO (R\$) |
|                 |                                  | 12/2020                | 17.379,66           |



Celesc Distribuicao S.A.  
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

001-9 00190.00009 01334.724000 63122.900176 5 84800001737966

|                         |   |                   |                        |                    |
|-------------------------|---|-------------------|------------------------|--------------------|
| AGÊNCIA RECEBEDORA      | PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. |                   |                        | VENCIMENTO         |
|                         |   |                   |                        | 25/12/2020         |
| CEDENTE                 | UNIDADE CONSUMIDORA                         | REFERÊNCIA        | AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE |                    |
| CELESC DISTRIBUICAO S.A | 12340583                                    | 12/2020           | 3064-3/0105119-9       |                    |
| DATA DOCUMENTO          | NÚMERO REFERÊNCIA                           | ESPÉCIE DOCUMENTO | ACEITE                 | DATA PROCESSAMENTO |
| 07/12/2020              | FAT-01-20206615361042-22                    | DM                | A                      | 07/12/2020         |
| USO DO BANCO            | CARTEIRA                                    | ESPÉCIE MOEDA     | QUANTIDADE             | VALOR              |
|                         | 17  | R\$               |                        | 17.379,66          |

APOS VENCIMENTO PAGAR NO BANCO DO BRASIL. EVITE PROTESTO APOS 30 DIAS VENCIMENTO. PARA DEBITO AUTOMATICO SOLICITAR ANTES LIBERACAO NA CELESC DEPOIS CADASTRAR NO SEU BANCO.

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| (-) DESCONTO ABATIMENTO |                  |
| (-) OUTRAS DEDUÇÕES     |                  |
| (+) MULTA               |                  |
| (+) OUTROS ACRESCIMOS   |                  |
| (=) VALOR COBRADO       | <b>17.379,66</b> |

SACADO  
 SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO  
 AV BRASIL, 938 - - PAES LEME - IMB  
 IMBITUBA - SC - CEP 88780-000





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

*Luciene Basso Meurer*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OPIE & SOHN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.164.950 DATA DE EXPEDICAO 13/JUN/2016

NOME LUCIENE BASSO MEURER

FILIAÇÃO AIRTON CARLOS BASSO  
 IVONE GARCIA BARRETO BASSO

NATURALIDADE QUILOMBO SC DATA DE NASCIMENTO 22/02/1972

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 4497 LV B-11 FL 99  
 CART. ALBERTI-QUILOMBO SC

CPF 753.601.289-68 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Perito Criminal

SÃO LOURENÇO DO OESTE - Setor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OPIE & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Trabalho  
 Conselho Federal de Administração  
 Conselho Regional de Administração

Luciene Basso Meurer

Registro CRA /SC Nº 5531 Data de Registro 30.09.96 1ª VIA

Assinatura do Portador  
*Luciene Basso Meurer*

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - IMPRESSO EM TÁBUA DE CERA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 206/75

Nacionalidade Brasileira Naturalidade Quilombo - SC

Identidade 12/R-2.164.950 OR 753.601.289-68 Data de Nascimento 22.02.72

Filiação Airton Carlos Basso  
 Ivone Garcia Barreto Basso

Diplomado por Faculd. Reunidas Adm. Ciênc. Cont. e Econ. Palmas

Registro MEC Nº 98941 Local MEC/UFPR Data 31.10.94

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitada na forma da alínea "a" do Art 3º da Lei 4.755 de 09/09/65.

Florianópolis, 30/09/96

Assinatura do Portador